



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM/PA**, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, através da Portaria nº 005/2018 - CMA, pelo presente torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na sede deste Município, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo "Menor Preço Global", regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, consoantes as condições seguintes:

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, localizada na Praça 14 de julho nº 241 - Bairro: Centro - CEP.: 68.230-000 – ALMEIRIM-PA.

Decorridos 10 (dez) minutos do horário abaixo estabelecido, a Presidente da CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes.

Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, independente de comunicação no mesmo horário e local.

DATA: 16 de fevereiro de 2018

HORÁRIO: 08:30 horas

ATENÇÃO: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, recomenda aos licitantes que leia com atenção o presente Edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**", conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direito.

2.2 – **Valor estimado: R\$ 18.663,25** (Dezoito Mil Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1 – Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

3.2 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei 8.666/93.

3.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, este último com firma reconhecida.

3.5 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o sub-item anterior não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6 – Não se admitirá a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
CONVITE Nº 002/2018 –CPL/CMA
ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA
ENVELOPE "2" - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)- cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

5.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Declaração de Enquadramento do Simples Nacional;
- d) Ficha de Inscrição Cadastral – FIC – SEFA
- e) Documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de residência) do empresário ou representante ou sócio da empresa.
- f) Requerimento de empresário ou Contrato Social.
- g) Certidão Negativa Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho

- g) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO IV deste Edital;

- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V.

- i) Declaração emitida pela própria empresa de que possui condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste CONVITE.

5.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados individualmente no processo em original ou cópias que serão autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas por tabelião de notas, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura, como também obedecerem a mesma ordem deste Edital.

5.4 – As certidões que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

5.5 – Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta, salvo se exigidos pela CPL, perante os demais concorrentes, durante a sessão de abertura.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

6.2 orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

6.3 - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.4 - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

6.5 - Prazo de entrega máximo será de no máximo 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato e recebimento das autorizações para retirada dos mesmos, sem a qual na gera qualquer responsabilidade de pagamento e será feita de acordo com as necessidades

6.6 - Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião da Carta Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

6.7 - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

6.8 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.9 - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;

6.10 - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.

6.11 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.12 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

6.13- Serão desclassificadas as propostas que:



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.

7.1.2 – Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, no início da sessão.

7.1.3 – Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.

7.1.4 – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.

7.1.5 - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.

7.1.6 – Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.1.7 – Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.1.8 – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as sua folhas e demais elementos integrantes.

7.1.9 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.

7.1.10 – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.

7.2 – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.2.1 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO”, no regime de empreitada global.

8.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.3 – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado no Prédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.4 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;

8.5 – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;

8.6 – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no quadro de avisos da Unidade Gestora, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.7 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 – PENALIDADES

9.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

9.1.1.1 advertência por escrito;

9.1.1.2 multas:

9.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

9.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

9.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";

9.2 As sanções previstas nas letras "9.1.1.1", "9.1.1.3" e "9.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "9.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

9.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM – PARÁ, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

9.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 147/2014, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.

11.1 - A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço global, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

13.1 – O contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

<i>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>NOMENCLATURA</i>
Programa: 01.031.0001.2-001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.
<i>Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00</i>	
Fonte de Recursos: (FPM, ICMS, IPVA)	

15 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

16 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 15 (quinze) dias, da seguinte forma:

17.1.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

17.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.1.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

17.1.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;**
- c) **Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;**
- d) **Anexo IV: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;**
- e) **Anexo V: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;**
- f) **Anexo VI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.**

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da licitação, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, localizada na Praça 14 de julho nº 241- Bairro: Centro - CEP.: 68.230-000 – Almeirim – Pará, no horário das 8:00 às 12:00 horas.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

19.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3 - Os recursos deverão ser protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, localizada, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima descrito.

19.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

19.5 – Cada licitante poderá se fazer representar neste Convite por uma única pessoa credenciada, a qual será admitida a intervir em qualquer dos trabalhos, respondendo para todos os efeitos pela sua representação.

19.6 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no parágrafo 1º e 2º inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.7 – O Edital de licitação e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados, no endereço e horário indicado no subitem 19.1.

19.8 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.9 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como, a sujeição à Lei nº 8.666/93.

19.10 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11 – Será eleito o Foro da Cidade de Almeirim/PA, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Almeirim/PA, 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO LEITE DOS SANTOS
Presidente da CPL

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Almeirim



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.**

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa **OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.**

LOTE I – MATERIAIS DE COPA/COZINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BACIA DE ALUMINIO GRANDE	UNID	15
2	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	UNID	15
3	BALDE DE 100 LITROS C/TAMPA	UNID	15
4	BALDE DE 15 LITROS	UNID	10
5	BALDE DE 50 LITROS C/ALÇA	UNID	10
6	BANDEJA DE PLÁSTICO	UNID.	20
7	COLHER DE ALUMINIO GRANDE	UNID	20
8	COLHER DE PAU	UNID	10
9	CONCHA GRANDE	UNID.	05
10	COPO DE VIDRO	UNID	50



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

11	CUBA TÉRMICA DE 20 L	UNID	10
12	ESCORREDOR DE ARROZ	UNID	05
13	ESCUMADEIRA	UNID	05
14	FACA GRANDE	UNID.	05
15	FORMA RETANGULAR GRANDE	UNID	05
16	FRIGIDEIRA GRANDE Nº 30	UNID	10
17	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO	UNID	30
18	JOGO DE MANTIMENTO	JG	15
19	JOGO DE TALHERES C/24	JG	15
20	LUVA P/LIMPEZA	PARES	20
21	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS	UNID	05
22	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRO	UNID	05
23	TOALHA DE MESA GRANDE	UNID.	20
24	XICARA P/CAFÉ PEQUENA	UNID.	60
25	COADOR/PASSADOR DE CAFÉ	UNID	30

LOTE II - MATERIAIS DESCARTÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ PCT C/100	PCT.	200
2	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 100ml PCT C/100	PCT	200
3	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 200ml PCT C/100	PCT	200
4	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ml PCT C/100	PCT	200
5	COLHERES DESCARTAVEIS - MEDIO PCT C/50	PCT	600



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

6	FACAS DESCARTAVEIS - T MÉDIO PCT C/50	PCT	200
7	GARFOS DESCARTAVEIS – T MÉDIO PCT C/50	PCT	200
8	GUARDANAPO DE PAPEL PCT	PCT	200
9	LENÇO DESCARTAVEIS PCT	PCT	200
10	PAPEL TOALHA PCT	PCT	200
11	PRATO DESCARTAVEL – TAM MÉDIO PCT C/10	PCT	200
12	TALHER DESCARTAVEL – TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO	PCT	200
13	LUVA DE PROTEÇÃO SILICONE	PCT	80
14	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 300ml PCT C/100	PCT	200
15	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 180ml PCT C/100	PCT	200
16	COPO DESCARTAVEL P/ ÁGUA 150ml PCT C/100	PCT	200

Almeirim/PA, 05 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO LEITE DOS SANTOS

Presidente da CPL

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Almeirim



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

MODELO DE PROPOSTA

À: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Abertura: 16 de fevereiro de 2018.

Hora: 08:30 horas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					

•• *Valor Total da Proposta R\$:*

• *Validade da Proposta: 60 dias.*

•• *Prazo de entrega: xxxxx.*

• *A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Convite nº. 002/2018 – CPL/CMA e concorda com as mesmas.*

• *Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 6, sub-item 6.7).*

...../PA, xx de de 2018.

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM a participar no processo licitatório – CONVITE Nº 002/2018-CPL/CMA, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018-CMA/PA.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM - PA E
A EMPRESA _____, conforme a
seguir.

Pelo presente instrumento particular de contrato a Câmara Municipal de Almeirim, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à ML 14 de Julho, nº 19 - Bairro: Centro, CNPJ nº 05.117.635/0001-97, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 742.827.432-04, residente e domiciliado no Distrito de Monte Dourado – PA na cidade de Almeirim – PA, Rua 100, nº 103, Bairro: Vila staff, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, CNPJ-MF _____, com sua sede na cidade de _____, sito à Rua _____, _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), portador da CI _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____ residente e domiciliado na cidade de _____ – PA, sito à _____, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento constantes no Processo Administrativo Nº 4683/2018-CMA e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações, tem entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE COPA/COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em _____ e término em _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

*Não obstante o prazo do contrato, especificado na cláusula anterior, a **CONTRATADA** fica vinculada a **CONTRATANTE**, para efeito da garantia dos produtos, ficando responsável pela substituição, caso apresentem defeitos algum vício.*

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ _____

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos licitados, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____), por ser vencedora dos lotes _____, e estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após ser efetuada a entrega dos produtos e da respectiva nota fiscal, a **CONTRATANTE**;

4.2. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.3. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "4.2" a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Fundação, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;

4.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.3", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita.

4.5 - Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dias em expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 - O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou depósito bancário outro procedimento a critério do Poder Legislativo.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária, especificamente:

<i>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</i>	<i>NOMENCLATURA</i>
Programa: 01.031.0001.2-001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM.
<i>Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00</i>	
Fonte de Recursos: (FPM, ICMS, IPVA)	

CLAUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento de Licitação CARTA CONVITE nº _____/2018-CPL/CMA.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

7.1. Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira, segunda e quarta;

7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto deste Contrato;

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 É obrigação de o CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar a prestação dos serviços através dos devidos Departamentos.

8.2 São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

- 8.3 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor designado pelo Gestor da Unidade na qual o serviço será prestado;
- 8.5 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.6 Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização

CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 9.2 Competirá a **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.3 A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.4 Deverá a **Unidade Requisitante**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.5 O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo..
- 9.6 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizarão por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

10. Este contrato não poderá ser prorrogado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1 Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

12.1 O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13 .1 – O CONTRATADO declarar e conhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os artigos. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

13.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Em caso de inexecução, total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei nº 8.666/93).

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, entre elas, multa por dia de atraso na prestação dos serviços de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a Declaração de Inidoneidade, conforme previsto nos artigos 86, 87, e 88 da Lei de Licitação, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

I. Cancelamento da Carta Convite;

II. Advertência;

III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado do Pará e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

VI. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o

valor da parte do objeto não entregue ou entregue em desacordo com as especificações;

VII. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do devido processo legal;

14.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.5. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

15.3 Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o **CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes obedecidas à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

15.4 O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93).

15.5 É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Almeirim
Palácio Sebastião Baía Águila
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 002/2018 – CPL/CMA

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar em assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Almeirim/PA, ____ - de ____ de 2018.

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS

CPF nº 742.827.432-04

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

EMPRESÁRIO
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____